EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

A **Prefeitura Municipal de Rancharia,** com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 179/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PADRONIZADOS DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Data da sessão: 28/07/2025
Horário: 09:00 horas
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **25/07/2025 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).**

Endereço Eletrônico para disputa:
https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Critério de julgamento: Menor preço Unitário
Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 179/2025 de 17 de março de 2025.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PADRONIZADOS DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOSESSENCIAIS) DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ até a data e horário no prefácio deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf ;
Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:
https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos
2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação

de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.
2.3 - Não poderão participar do certame: Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;
2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,
2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.
2.3.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.11.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
2.3.14. Consórcios.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas*

pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data limite estabelecido no prêambulo do edital**.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.12.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.12.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. **O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico até o prazo indicado no preâmbulo deste edital, EM UM ÚNICO PDF.** O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:
4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
a. Nome da empresa , endereço, CNPJ ; E-mail, contato telefônico;
b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;
c. Número do processo e do Pregão;
4.1.2. Descrição do objeto da presente licitação, inclusive **(COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO)**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital, **sob pena de desclassificação**;

a. **Valor unitário e total para cada item**, em moeda corrente nacional, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,;
b. **Valor global;**

4.1.3**. Deverá** ser enviado junto com a proposta de cada item cotado, **ficando indispensável à apresentação** da seguinte documentação, **sob pena de desclassificação:**

- Numerar sequencialmente cada item ofertado conforme folheto descritivo anexo V deste edital;
- Dar sequência da numeração dos itens ofertados em seus respectivos documentos solicitados;
- Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, **nome comercial e marca**;
- **Apresentar a respectiva bula** de cada item ofertado na proposta, devendo ser enviado a bula do mesmo fabricante indicado, caso contrário, será desclassificado;
- Apresentar junto com a proposta de cada item ofertado o **Protocolo/Registro do Ministério da Saúde - ANVISA** do produto, **que se possibilite verificar a validade**;
- **Em caso de isenção do Registro**, a comprovação será através de Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R$ 0,01).**
4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo pregoeiro,** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).
4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA**, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a

seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. **Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**
5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto desta licitação.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.4.1 Apresentação, juntamente com a documentação da proposta:
5.4.1.1 Especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, **nome comercial e marca**; **acompanhada da respectiva bula** de cada item ofertado na proposta, devendo ser enviado a bula do mesmo fabricante indicado, caso contrário, será desclassificado;

5.4.1.2 Apresentar junto com a proposta de cada item ofertado o **Protocolo/ Comprovante de registro do medicamento na ANVISA**, **que se possibilite verificar a validade**;
5.4.1.2.1 Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão da análise técnica respectiva, sob pena de desclassificação do item respectivo;
5.4.1.2.2 **Em caso de isenção do Registro**, a comprovação será através de Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
5.4.1.2.3 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

5.4.2 Apresentar Alvarás Sanitários: emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, **em plena validade**;

a) Caso a (o) licitante seja dispensado do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

5.4.3 A empresa proponente deverá apresentar, no momento da habilitação, **cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **válida e compatível com a atividade que exerce**, conforme abaixo:

a) **Distribuidores/Comerciantes de medicamentos**: AFE para **distribuição e/ou armazenagem** de medicamentos;
b) **Fabricantes**: AFE para **fabricação** de medicamentos e registro sanitário dos produtos junto à ANVISA;
c) **Importadores**: AFE para **importação** de medicamentos e regularização sanitária junto à ANVISA.
d) A não apresentação da AFE, ou sua apresentação em desconformidade com a atividade da empresa proponente, implicará na **inabilitação da licitante** por não atendimento às exigências de regularidade sanitária e técnica, conforme legislação sanitária vigente**;**

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
d) Declaração de ciência e atendimento dos requisitos da contração dos subitens: **5.4 e 9.6 deste Edital;**

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,0001 (UM MILÉSIMO DE REAL).**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item/lote será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.
6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O **agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.
6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. . Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:

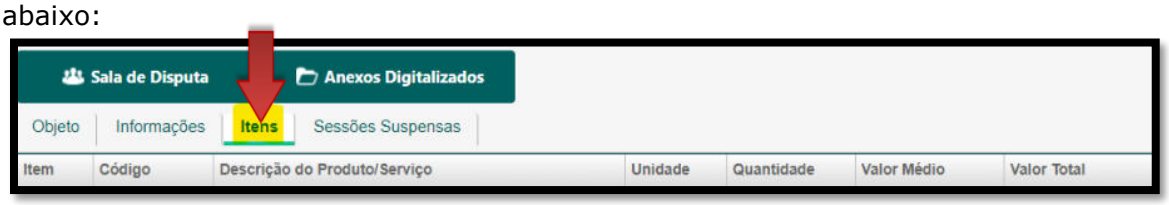

b) Os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. . Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:
- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.
7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.12.4. **A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. **É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**.
7.13.3.2. **Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
7.15.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:
I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;
IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;
V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação ou conforme estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, pondendo ser recepcionada no e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
8.1.5. Marca/Fabricante;
8.1.6. Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
8.1.7. Prazo de execução: conforme Termo de Referência;
8.1.8. Local: conforme termo de referência.
8.1.9. **Declaração de concordância e ciência dos requisitos da contratação subitem 9.6 deste edital.**
8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.
8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;
8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. AMOSTRA DO OBJETO:

a) não será necessário apresentação de amostra;

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

não assinar o contrato/ata registro de preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.
9.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura da respectiva ata de registro de preço, na forma dos artigos 84 da Lei n° 14.133/2021.
9.5.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.
9.5.2. Será emitida requisições pelo Município, conforme sua necessidade, durante o período de vigência da respectiva ata, para a devida entrega do objeto.
9.5.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
9.5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.5.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.5.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal n° 11.462/2023.
9.5.9. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços **poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE,** com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9.5.10. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
9.5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
9.5.12. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
9.5.13. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
9.5.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.
9.5.13.2. Determinar sua troca.

9.5.14. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
9.5.15. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
9.5.16. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.
9.5.17. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal da Saúde através de servidor designado.

9.6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Item 4. Termo de Referência)
9.6.1. Os medicamentos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA;
9.6.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade eintegridade dos mesmos;
9.6.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;
9.6.4. Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;
9.6.5. Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;
9.6.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.6.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;
9.6.8 Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação**;
9.6.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, **um Termo de Compromisso de troca**, indispensável a apresentação do mesmo;
9.6.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;
a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;
b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento
9.6.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.6.9.2. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110** – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.
9.6.9.3. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.
9.6.10. **Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretária de Saúde;**
9.6.11 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.
9.6.11.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

X. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.
11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
SAÚDE - MEDICAMENTOS E INSUMOS – FARMÁCIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02	09	404

XIII - DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.
13.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
13.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.
14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.
14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.5.3. Fraudar a licitação;
14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
14.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Rancharia, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as

obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n°- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) Outras situações de natureza correlatas.
IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante:
e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
j) Deixar de repor funcionários faltosos;
k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
m) Deixar de efetuar o pagamento de salários. vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
o) Outras situações de natureza correlata.
V Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta. na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
Vl - Multa administrativa de 5% (dez por cento) »obre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII - Outras situações de natureza correlatas.
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n°- 12.846, de I-° de agosto de 2013;
g) Outras situações de natureza correlata.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n°- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) Outras situações de natureza correlatas.

IV Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante:
e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
j) Deixar de repor funcionários faltosos;
k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
m) Deixar de efetuar o pagamento de salários. vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
o) Outras situações de natureza correlata.
V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta. na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
Vl - Multa administrativa de 1o% (dez por cento) »obre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Der causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g› Outras situações de natureza correlatas.
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do
contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n°- 12.846, de I-° de agosto de 2013;
g) Outras situações de natureza correlata.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n. º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.
15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**
15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões
16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ e no sítio oficial do Município https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta
17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento De Requisitos para ME e EPP e Atendimento do §2º do Art. 4º da Lei Nº 14.133/21
17.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.12.5 ANEXO V– Folheto Descritivo dos itens
17.12.6 ANEXO VI- Termo de Referência

Rancharia, 24 de junho de 2025.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

ezn

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº …../2025

OBJETO:

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixodiscriminado:

PROPOSTA

****

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Declaro para os devidos fins ciência e atendimento dos requisitos da contratação conforme subitem 9.6 deste edital.

.....,.....de.....de 2025.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº ..../2025

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

....., ... de ..... de 2025.

_____
Nome e assinatura do representante legal RG nº.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº
_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
_____ ,_____de____de 20xx.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº__/2025
PROCESSO: Nº_____/2025

Aos_____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato pelo **Sr. .....**, Prefeito Municipal, residente à Rua ....., n.º ...., ..., portador da Cédula de Identidade RG. n.º ..... e do CPFn.º ....., e de outro lado a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., situada na Av. , nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo Sr**...,** portador da carteira de identidade nº , e do CPF n.º .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitaçãonº ...../2025, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de .....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras

ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC/IBGE previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.
8.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.
8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos de acordo com o Termo de Referência:
9.1.1. Os medicamentos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA;
9.1.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade eintegridade dos mesmos;
9.1.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;
9.1.4. Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;
9.1.5 Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;
9.1.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.1.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;
9.1.8 Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação**;
9.1.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, **um Termo de Compromisso de troca**, indispensável a apresentação do mesmo;
9.1.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;
a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo
acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;
b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento
9.1.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.1.10. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde,**

localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110 – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.
9.1.11. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.
9.1.12. **Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretária de Saúde;**
9.1.13 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.
9.1.13.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilizaçãoda presente Ata.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de .....de 2025.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
Nome:
Cargo:
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSTAFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSTAFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – VIA IM/INTRALESIONAL/TECIDOS MOLES / INTRA-ARTICULAR – SOLUÇÃO INJETÁVEL – EMBALADO EM CAIXA COM 01 AMPOLA DE 1ML.	600	AM	
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR. USO ADULTO. EMBALADO EM AMPOLA DE 1ML.	2000	UN	
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	16000	CP	
4	ACICLOVIR 50MG/G 5% - CREME ACICLOVIR 50MG/G 5% - CREME	330	BS	
5	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTICO.	270000	CP	
6	ÁCIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁCIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	90000	CP	
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (TRANSAMIN) - USO ADULTO - USO ORAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (TRANSAMIN) - USO ADULTO - USO ORAL	10000	CP	
8	ÁCIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDO DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁCIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDO	105000	CP	
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML - FRASCO 100 ML - USO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML - FRASCO 100 ML - USO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL	900	FR	
10	ÁCIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO DESCRIÇÃO TÉCNICA:	78000	CP	

	ÁCIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO			
11	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML. SOLUÇÃO INJETAVEL, LIMPIDA, ESTÉRIO E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML. SOLUÇÃO INJETAVEL, LIMPIDA, ESTÉRIO E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA	1300	AM	
12	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA	600	AM	
13	ALBENDAZOL 400MG	5200	CP	
14	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10ML.	1300	FR	
15	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO. USO ORAL E ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO. USO ORAL E ADULTO.	25000	CP	
16	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL E ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL E ADULTO.	30000	CP	
17	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	61000	CP	
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	200000	CP	
19	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	50000	CAPS	
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL – 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL – 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL. EMBALADO EM FRASCO DE 150 ML + COPO DOSADOR	1500	FR	
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDOS	20160	CP	
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO 100ML	1500	FR	
23	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	65000	CP	
24	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	170000	CP	
25	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO. COMPRIMIDO ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO. COMPRIMIDO	71000	CP	
26	AZITROMICINA 40MG/ML (EQUIVALÊNCIA DE 600MG) PÓ SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: AZITROMICINA 40MG/ML (EQUIVALÊNCIA DE 600MG) PÓ SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA GRADUADA PARA USO ORAL, DESTINADA À MEDIDA E ADMINISTRAÇÃO DA SUSPENSÃO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML.	2650	FR	
27	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 524MG *EQUIVALENTE 500MGDE AZITROMICINA BASE COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: AZITROMICINA DI-HIDRATADA 524MG *EQUIVALENTE 500MGDE AZITROMICINA BASE COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	31650	CP	

28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	1400	FR	
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 03 ANOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 03 ANOS.	71000	CP	
30	BUDESONIDA 32 MCG - SEM CONSERVANTE - USO INTRANASAL - USO ADULTO E PEDIATRICO SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES DESCRIÇÃO TÉCNICA: BUDESONIDA 32 MCG - SEM CONSERVANTE - USO INTRANASAL - USO ADULTO E PEDIATRICO SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES	420	FR	
31	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO 120ML	500	FR	
32	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	1500	CP	
33	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	150000	CP	
34	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	450	FR	
35	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400 UI DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400 UI (EQUIVALENTE A 500MG CACO3+400 UI) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	62400	CP	
36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	140500	CP	
37	CAVERDILOL 12,5MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAVERDILOL 12,5MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	180000	CP	
38	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL	40000	CP	
39	CAVERDILOL 3,125MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAVERDILOL 3,125MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	35000	CP	
40	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	84000	CP	
41	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	68400	CS	
42	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML EMBALADO EM FRASCO DE 100ML + DOSADOR DESCRIÇÃO TÉCNICA: CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML EMBALADO EM FRASCO DE 100ML + DOSADOR	5500	FR	
43	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1% CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%, FRASCO AMPOLA	370	AM	
44	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. - FRASCO AMPOLA.	300	AM	
45	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1% AMPOLA	250	FR	
46	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. USO TÓPICO. USO ADULTO. EMBALADO EM FRASCO 100 ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. USO TÓPICO. USO ADULTO. EMBALADO EM FRASCO 100 ML.	570	FR	
47	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	30000	CP	

	USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.			
48	CLARITROMICINA 500 MG – COMPRIDO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CLARITROMICINA 500 MG – COMPRIDO	7000	CP	
49	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL	25000	CP	
50	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. EMBALADO EM FRASCO DE 20ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. EMBALADO EM FRASCO DE 20ML.	850	FR	
51	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AM	
52	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA	30000	DG	
53	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRAGEA	20000	DG	
54	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO. CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO.	10000	CP	
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	20000	CP	
56	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	200	AM	
57	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO. CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO.	61000	CP	
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS. CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS.	52000	CP	
59	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	100	FR	
60	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - FRASCO DE 120ML DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - FRASCO DE 120ML	2500	FR	
61	DEXAMETASONA 4 MG DEXAMETASONA 4 MG, comprimido.	13000	CP	
62	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1,0MG. DESCRIÇÃO TÉCNICA: DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1,0MG. EMBALADO EM TUBO DE 10 GRAMAS.	8500	TU	
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO.	50000	CP	
64	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO ADULTO DESCRIÇÃO TÉCNICA: DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO ADULTO	150000	CP	
65	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML	100	AM	
66	DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.	11500	CP	
67	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO. USO ORAL – USO ADULTO – USO ORAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO. USO ORAL – USO ADULTO – USO ORAL	600000	CP	
68	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	800	AM	
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML.	2000	FR	
70	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	200	FR	

71	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO DESCRIÇÃO TÉCNICA: DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO	65000	CP	
72	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG - COMPRIMIDO. DOXAZOSINA, MESILATO 4MG - COMPRIMIDO.	30000	CP	
73	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDOS. ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDOS.	10000	CP	
74	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	30000	CP	
75	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO. ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDOS.	10000	CP	
76	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML DESCRIÇÃO TÉCNICA: ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR. EMBALADO EM SERINGA PREENCHIDA DE 1ML.	1800	AM	
77	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	100	AM	
78	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	116000	CP	
79	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTERONA 0,15MG - CARTELA DESCRIÇÃO TÉCNICA: ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTERONA 0,15MG DRÁGEA. USO ORAL. USO ADULTO. EMBALADO EM CARTELA COM 21 DRÁGEAS.	5000	CT	
80	FENITOINA 100MG FENITOINA 100MG	50000	CP	
81	FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA 5ML FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA 5ML	100	AM	
82	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS. USO ORAL – USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS. USO ORAL – USO ADULTO.	80000	CP	
83	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	150	AM	
84	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%). SOLUÇÃO ORAL – USO EM GOTAS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FENOBARBITAL 40MG/ML (4%). SOLUÇÃO ORAL – USO EM GOTAS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML.	300	FR	
85	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10200	CP	
86	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	27000	CP	
87	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA GELATINOSA DURA. USO ADULTO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA GELATINOSA DURA. USO ADULTO. USO ORAL.	4100	CS	
88	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FLUOXETINA 20MG CÁPSULA. USO ORAL.	151004	CS	
89	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2,5ML FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2,5ML	200	AM	
90	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	1500	FR	

	EMBALADO EM FRASCO DE 100ML FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. EMBALADO EM FRASCO DE 100ML			
91	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	200	AM	
92	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL - USO ADULTO FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL - USO ADULTO	130000	CP	
93	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	10000	CP	
94	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDOS	450000	CP	
95	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDOS	100000	CP	
96	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	100	AM	
97	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	10000	CP	
98	HALOPERIDOL 2MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - EMBALADO EM FRASCO 20ML. HALOPERIDOL 2MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - EMBALADO EM FRASCO 20ML.	100	FR	
99	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	70000	CP	
100	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 1ML HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 1ML	1000	AM	
101	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA	500	AM	
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	10000	CP	
103	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EMBALADO EM FRASCO AMPOLA.	100	AM	
104	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL EMBALADO EM FRASCO DE 150ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL EMBALADO EM FRASCO DE 150ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	2000	FR	
105	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL.	108000	CP	
106	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS. EMBALADO EM FRASCO DE 30ML. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS. EMBALADO EM FRASCO DE 30ML. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	3500	FR	
107	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL	30000	CP	
108	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	600	FR	
109	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYYCINE MAX. (L.) MERR. 150MG) COMPRIMIDOS	2000	CP	
110	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDOS	500	CP	
111	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. USO ORAL.	5000	CP	
112	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO	5000	FR	

	ORAL. EMBALADO EM FRASCO DE 120 ML COM COPO MEDIDOR.			
113	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO A PARTIR DE 25 ANOS. EMBALADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO A PARTIR DE 25 ANOS.	34800	CP	
114	LEVONORGESTREL 0,75MG - BLISTER LEVONORGESTREL 0,75MG - BLISTER COM 21 DRÁGEAS	100	CT	
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	100000	CP	
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	185000	CP	
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	170000	CP	
118	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	30000	CP	
119	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 100ML + COPO DE MEDIDO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: LORATADINA 1MG/ML XAROPE. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 100ML + COPO DE MEDIDO.	3500	FR	
120	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML	6000	FR	
121	METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG	20000	CP	
122	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	25000	CP	
123	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	200	AM	
124	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. USO PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. USO PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML.	300	FR	
125	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PROLONGADA). USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PROLONGADA). USO ORAL. USO ADULTO.	132990	CP	
126	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PROLONGADA). USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PROLONGADA). USO ORAL. USO ADULTO.	6510	CP	
127	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	24000	CP	
128	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	500	FR	
129	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G EMBALADP EM BISNAGA DE 50G + 10 APLICADOR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G EMBALADP EM BISNAGA DE 50G + 10 APLICADOR.	500	TU	
130	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO - FRASCO 30ML	50	FR	
131	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5 MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	200	FR	
132	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS. EMBALADO	20000	CP	

	EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS.EMBALADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
133	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	300	FR	
134	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR GINECOLOGICO NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR, USO GINECOLOGICO TUBO CONTENDO 80GR.	250	TU	
135	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) EM CREME. EMBALADO EM TUBO DE 28GR DESCRIÇÃO TÉCNICA: NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) EM CREME. EMBALADO EM TUBO DE 28GR.	50	TU	
136	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO ORAL.	18760	CS	
137	NORTRIPTILINA CLORIDRTATO, 25MG COMPRIMIDOS NORTRIPTILINA CLORIDRTATO, 25MG COMPRIMIDOS	17500	CP	
138	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	500	FR	
139	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	550004	CP	
140	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML	1000	FR	
141	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIATRICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIATRICO	100000	CP	
142	PASTA D'AGUA SIMPLES (OXIDO DE ZINCO 25%)	200	FR	
143	PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR (FRASCO 60ML)	200	FR	
144	POLIMIXINA, SULFATO B 10.000 UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML (ELOTIN) (OTOSYNALAR) POLIMIXINA, SULFATO B 10.000 UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML (ELOTIN) (OTOSYNALAR)	350	FR	
145	POTÁSSIO, CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	1800	AM	
146	PREDNISONA 05 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	20000	CP	
147	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	60000	CP	
148	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	150000	UN	
149	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	50000	CP	
150	PROPANOLOL 40MG	30000	CP	
151	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	6000	SACHE	
152	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	700	FR	
153	SÓDIO, CLORETO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL (50 ML)	1500	FR	
154	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME. CREME DERMATOLÓGICO	1000	TU	

	DESCRIÇÃO TÉCNICA: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME. CREME DERMATOLÓGICO. USO TÓPICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM TUBO DE 30GR.			
155	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG COMPRIMIDO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS.	8000	CP	
156	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL SULFAMETOXAZOL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	200	FR	
157	SULFATO FERROSO 40MG (109MG) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: SULFATO FERROSO 40MG (109MG) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	180000	CP	
158	SULFATO FERROSO GOTAS 68MG/ML (EQUIVALE 25MG/ML) GOTAS CONTENDO 30ML. SULFATO FERROSO GOTAS 68MG/ML (EQUIVALE 25MG/ML) GOTAS CONTENDO 30ML.	750	FR	
159	TIAMINA CL. 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIAMINA CL. 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	116000	CP	
160	TIMOLOL, MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	200	FR	
161	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	15000	CP	
162	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	1000	CP	

*** o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

REQUISIÇÃO DA SOLICITAÇÃO Nº1143/25

1. INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal Nº - contratação por registro de preço, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia/SP, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – padronizados da RENAME, a fim de atender as necessidades dos atendimentos realizados pela Farmácia Municipal "Abel Zorzeto e demais Farmácias das UBSs.

2. OBJETO (ART. 6.º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

Aquisição de medicamentos essenciais padronizados da **RENAME** (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) destinados para o abastecimento de todas as Farmácias Municipais de Rancharia/SP, por um período de 12 meses.

ITEM	CÓDIGO CADASTRO - MUNICIPAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	021.001.978	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	270000	R$ 0,04	R$ 10.800,00
02	021.001.979	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. USO ORAL – USO ADULTO E PEDIATRICO.	CP	16000	R$ 0,19	R$ 3.040,00
03	021.002.139	ACICLOVIR 50MG/G 5% - CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA DE 10GR.	BS	330	R$ 2,33	R$ 768,90
04	039.001.333	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA – ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIO E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA	AM	600	R$ 0,22	R$ 132,00
05	021.001.807	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML. SOLUÇÃO INJETAVEL, LIMPIDA, ESTÉRIO E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA.	AM	1300	R$ 0,23	R$ 299,00
06	021.001.803	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10ML.	FR	1300	R$ 1,06	R$ 1.378,00
07	021.002.442	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	5200	R$ 0,45	R$ 2.340,00
08	021.001.984	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	61000	R$ 0,34	R$ 20.740,00
09	021.001.982	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL E ADULTO.	CP	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
10	021.001.983	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO. USO ORAL E ADULTO.	CP	25000	R$ 0,14	R$ 3.500,00
11	021.001.889	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	200000	R$ 0,04	R$ 8.000,00
12	021.002.164	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA – USO ADULTO – USO ORAL.	CAPS	50000	R$ 0,21	R$ 10.500,00
13	021.001.877	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL – EMBALADO EM FRASCO DE 150ML + COPO DOSADOR.	FR	1500	R$ 5,04	R$ 7.560,00
14	039.001.287	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	20160	R$ 2,54	R$ 51.206,40

15	039.001.288	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML – USO ORAL - EMBALADO EM FRASCO DE 150ML.	FR	1500	R$ 18,66	R$ 27.990,00
16	021.001.985	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	170000	R$ 0,07	R$ 11.900,00
17	021.001.986	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	65000	R$ 0,07	R$ 4.550,00
18	039.001.102	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	71000	R$ 0,05	R$ 3.550,00
19	021.001.987	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 524MG *EQUIVALENTE 500MG DE AZITROMICINA BASE COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	31650	R$ 0,90	R$ 28.485,00
20	021.001.809	AZITROMICINA 40MG/ML (EQUIVALÊNCIA DE 600MG) PÓ SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA GRADUADA PARA USO ORAL, DESTINADA À MEDIDA E ADMINISTRAÇÃO DA SUSPENSÃO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML.	FR	2650	R$ 7,01	R$ 18.576,50
21	039.001.304	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG – SPRY NASAL AQUOSO – USO NASAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO A PARTIR DE 6 ANOS - DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - CONTÉM 200 DOSES.	FR	200	R$ 23,16	R$ 4.632,00
22	021.002.165	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 4ML.	FR	1400	R$ 6,86	R$ 9.604,00
23	021.001.727	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSTAFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – VIA IM/INTRALESIONAL/TECIDOS MOLES / INTRA-ARTICULAR – SOLUÇÃO INJETÁVEL – EMBALADO EM CAIXA COM 01 AMPOLA DE 1ML.	AM	600	R$ 6,89	R$ 4.134,00
24	021.001.988	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 03 ANOS.	CP	71000	R$ 0,44	R$ 31.240,00
25	021.001.935	BUDESONIDA 32 MCG - SEM CONSERVANTE - USO INTRANASAL - USO ADULTO E PEDIATRICO SUSPENSÃO AQUOSA NASAL – FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES	FR	420	R$ 16,13	R$ 6.774,60
26	039.001.293	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL -SEM CONSERVANTE - USO INTRANASAL - USO ADULTO E PEDIATRICO SUSPENSÃO AQUOSA NASAL – FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES.	FR	500	R$ 17,80	R$ 8.900,00
27	021.002.055	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400 UI (EQUIVALENTE A 500MG CACO3+400 UI) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ADULTO. USO ORAL. (Suplemento Alimentar)	CP	62400	R$ 0,15	R$ 9.360,00
28	021.002.216	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	1500	R$ 0,03	R$ 45,00
29	039.001.190	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO CONTENDO 100ML.	FR	450	R$ 7,56	R$ 3.402,00
30	021.001.990	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	150000	R$ 0,18	R$ 27.000,00
31	021.001.992	CAVERDILOL 3,125MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	CP	35000	R$ 0,08	R$ 2.800,00
32	021.001.993	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	CP	84000	R$ 0,08	R$ 6.720,00
33	021.001.994	CAVERDILOL 12,5MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	CP	180000	R$ 0,08	R$ 14.400,00
34	021.001.995	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	CP	40000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
35	021.001.878	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - EMBALADO EM FRASCO DE 100ML + DOSADOR.	FR	5500	R$ 10,11	R$ 55.605,00
36	021.001.870	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CS	68400	R$ 0,85	R$ 58.140,00
37	021.002.253	CEFTRIAXONA 1G (IM) PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1FA + LIDOCAÍNA 1% (equivalente a 10mg) – USO I.M. – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO AMPOLA + 01 AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML.	AM	370	R$ 8,90	R$ 3.293,00
38	039.001.295	CEFTRIAXONA 500MG (IM) PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA 1% - USO IM – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	250	R$ 10,97	R$ 2.742,50

		EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO AMPOLA + 01 AMPOLA DE DILUENTE COM 2ML.				
39	021.001.817	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. USO TÓPICO. USO ADULTO - EMBALADO EM FRASCO 100 ML.	FR	570	R$ 4,55	R$ 2.593,50
40	021.001.997	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	30000	R$ 0,22	R$ 6.600,00
41	021.001.996	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	25000	R$ 1,00	R$ 25.000,00
42	021.001.799	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. EMBALADO EM FRASCO DE 20ML.	FR	850	R$ 2,53	R$ 2.150,50
43	039.001.087	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO.	CP	20000	R$ 0,37	R$ 7.400,00
44	039.001.303	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) – USO ADULTO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5ML.	FR	100	R$ 8,65	R$ 865,00
45	021.001.871	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1,0MG - EMBALADO EM TUBO DE 10 GRAMAS.	TU	8500	R$ 1,76	R$ 14.960,00
46	021.002.147	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO I.V., IM, INTRA ARTICULAR - FRASCO AMPOLA DE 2,5ML.	AM	200	R$ 1,24	R$ 248,00
47	021.002.241	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	13000	R$ 0,21	R$ 2.730,00
48	021.002.154	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE – FRASCO 120 ML.	FR	6000	R$ 2,21	R$ 13.260,00
49	039.001.032	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO ADULTO	CP	150000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
50	021.002.097	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML.	AM	100	R$ 0,84	R$ 84,00
51	021.002.167	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	11500	R$ 0,21	R$ 2.415,00
52	021.001.998	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO. USO ORAL – USO ADULTO .	CP	600000	R$ 0,13	R$ 78.000,00
53	039.001.200	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AM	800	R$ 0,91	R$ 728,00
54	021.001.830	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML.	FR	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
55	021.001.939	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	65000	R$ 0,12	R$ 7.800,00
56	039.001.001	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
57	021.002.144	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AM	100	R$ 1,20	R$ 120,00
58	021.001.999	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	116000	R$ 0,19	R$ 22.040,00
59	021.001.834	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL. 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR. EMBALADO EM SERINGA PREENCHIDA DE 1ML.	AM	1800	R$ 10,47	R$ 18.846,00
60	021.001.833	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTERONA 0,15MG - DRÁGEA. USO ORAL. USO ADULTO. EMBALADO EM CARTELA COM 21 DRÁGEAS.	CT	5000	R$ 1,97	R$ 9.850,00
61	039.001.193	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS. USO ORAL – USO ADULTO.	CP	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
62	021.002.098	FENITOINA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AM	100	R$ 2,72	R$ 272,00
63	021.001.835	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%). SOLUÇÃO ORAL – USO EM GOTAS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML.	FR	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
64	021.002.146	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AM	150	R$ 2,25	R$ 337,50
65	021.001.897	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS. USO ORAL – USO ADULTO.	CP	80000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
66	039.001.027	SULFATO FERROSO 40MG (109MG) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL – USO ADULTO.	CP	180000	R$ 0,03	R$ 5.400,00
67	021.002.230	SULFATO FERROSO GOTAS 68MG/ML (EQUIVALE 25MG/ML) GOTAS – EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 30ML.	FR	750	R$ 0,99	R$ 742,50
68	039.001.002	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL – USO ADULTO.	CP	27000	R$ 0,24	R$ 6.480,00

69	039.001.003	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA - USO ADULTO – USO ORAL.	CS	4100	R$ 0,45	R$ 1.845,00
70	021.001.896	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICA.	CS	151004	R$ 0,08	R$ 12.080,32
71	021.001.980	ÁCIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO. USO ADULTO. USO ORAL.	CP	90000	R$ 0,04	R$ 3.600,00
72	021.002.099	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AM	200	R$ 1,06	R$ 212,00
73	039.001.090	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL - USO ADULTO	CP	130000	R$ 0,05	R$ 6.500,00
74	021.002.224	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
75	039.001.309	GLICAZIDA 30MG – COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	450000	R$ 0,22	R$ 99.000,00
76	039.001.310	GLICAZIDA 60MG – COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	100000	R$ 0,27	R$ 27.000,00
77	021.002.459	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - (AMPOLA 10ML)	AM	100	R$ 0,61	R$ 61,00
78	039.001.005	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E	CP	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
79	039.001.202	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG (equivalente 50MG de haloperidol) - SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 01 ML.	AM	1000	R$ 4,53	R$ 4.530,00
80	039.001.006	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	70000	R$ 0,11	R$ 7.700,00
81	039.001.313	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SUBCUTÂNEA - AMPOLA DE 0,25ML.	AM	500	R$ 7,18	R$ 3.590,00
82	039.001.297	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA – USO ORAL – USO ADULTO.	DG	30000	R$ 0,36	R$ 10.800,00
83	039.001.298	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRÁGEA – USO ORAL – USO ADULTO.	DG	20000	R$ 0,51	R$ 10.200,00
84	039.001.274	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
85	021.001.634	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL EMBALADO EM FRASCO DE 150ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000	R$ 3,56	R$ 7.120,00
86	039.001.009	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL.	CP	108000	R$ 0,14	R$ 15.120,00
87	039.001.010	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS. EMBALADO EM FRASCO DE 30ML.	FR	3500	R$ 2,44	R$ 8.540,00
88	039.001.092	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL.	CP	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
89	021.002.456	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCOS 20ML.	FR	600	R$ 1,35	R$ 810,00
90	039.001.315	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYYCINE MAX. (L.) MERR. 150MG) COMPRIMIDOS.	CP	2000	R$ 3,54	R$ 7.080,00
91	039.001.008	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. USO ORAL.	CP	5000	R$ 0,31	R$ 1.550,00
92	039.001.316	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	500	R$ 0,31	R$ 155,00
93	039.001.086	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
94	021.001.842	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO EMBALADO EM FRASCO DE 120 ML COM COPO MEDIDOR.	FR	5000	R$ 3,57	R$ 17.850,00
95	039.001.014	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG USO ORAL. USO ADULTO A PARTIR DE 25 ANOS.	CP	34800	R$ 2,52	R$ 87.696,00
96	021.002.225	LEVONORGESTREL 0,75MG – BLISTER / CARTELA COM 21 DRÁGEAS.	CT	100	R$ 5,63	R$ 563,00
97	039.001.013	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	100000	R$ 0,24	R$ 24.000,00
98	039.001.011	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	185000	R$ 0,25	R$ 46.250,00
99	039.001.012	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	170000	R$ 0,28	R$ 47.600,00
101	021.001.991	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	140500	R$ 0,20	R$ 28.100,00
102	039.001.203	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00

103	021.001.845	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 100ML + COPO DE MEDIDO.	FR	3500	R$ 2,99	R$ 10.465,00
104	021.001.802	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR. USO ADULTO. EMBALADO EM AMPOLA DE 1ML.	UN	2000	R$ 12,08	R$ 24.160,00
105	021.002.151	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
106	021.002.168	METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	25000	R$ 0,06	R$ 1.500,00
107	021.001.846	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. - GOTAS - USO PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML.	FR	300	R$ 1,50	R$ 450,00
108	021.002.457	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AM	200	R$ 0,70	R$ 140,00
109	039.001.015	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PROLONGADA). USO ORAL. USO ADULTO.	CP	132990	R$ 0,29	R$ 38.567,10
110	021.002.169	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	24000	R$ 0,18	R$ 4.320,00
111	021.002.461 Ficha	METRONIDAZOL 4% 4OMG/ML - SUSPENSÃO ORAL – EMBALADO EM FRASCO 100ML.	FR	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
112	021.001.880	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G - EMBALADO EM BISNAGA DE 50G + 10 APLICADOR.	TU	500	R$ 5,68	R$ 2.840,00
113	039.001.016	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PROLONGADA). USO ORAL. USO ADULTO.	CP	6510	R$ 0,44	R$ 2.864,40
114	021.001.659	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) - CREME DERMATOLÓGICO - EMBALADO EM TUBO DE 28GR.	TU	50	R$ 2,39	R$ 119,50
115	021.002.171	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR – CREME VAGINAL – USO GINECOLOGICO – EMBALADO EM TUBO CONTENDO 80GR + APLICADOR (14 UNID).	TU	250	R$ 7,24	R$ 1.810,00
116	039.001.276	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO – EMBALADO EM FRASCO 30ML.	FR	50	R$ 8,29	R$ 414,50
117	039.001.206	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	300	R$ 5,21	R$ 1.563,00
118	039.001.017	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CS	18760	R$ 0,27	R$ 5.065,20
119	021.002.226	NORTRIPTILINA CLORIDRTATO, 25MG COMPRIMIDOS	CP	17500	R$ 0,28	R$ 4.900,00
120	039.001.277	OLEO MINERAL 100% – USO ORAL OU TÓPICO – USO ADULTO E PEDIÁTRICO - FRASCO DE 100ML.	FR	500	R$ 3,17	R$ 1.585,00
121	039.001.019	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	550004	R$ 0,05	R$ 27.500,20
122	021.002.227	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML	FR	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
123	039.001.031	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
124	021.002.462	PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR – EMBALADO EM FRASCO 60ML.	FR	200	R$ 2,68	R$ 536,00
125	021.002.351	SULFATO POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO NEOMICINA 3.50MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO LIDOCAINA 20MG/ML - USO OTOLÓGICO – USO ADULTO R PEDIÁTRICO – EMBALADO EM FRASCO CONTEM 10ML.	FR	350	R$ 13,18	R$ 4.613,00
126	021.002.463	POTÁSSIO, CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	AM	1.800	R$ 0,58	R$ 1.044,00
127	021.001.700	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME. CREME DERMATOLÓGICO. USO TÓPICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO TUBO DE 30GR.	TU	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
128	021.002.223	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL – EMBALADO EM FRASCO DE 100ML.	FR	1500	R$ 5,64	R$ 8.460,00
129	039.001.023	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	60000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
130	039.001.024	PREDNISONA 05 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
131	021.001.678	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UN	150000	R$ 0,14	R$ 21.000,00

132	039.001.198	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA DE 2ML.	AM	200	R$ 4,01	R$ 802,00
133	039.001.021	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL – USO ADULTO.	CP	50000	R$ 0,86	R$ 43.000,00
134	021.002.358	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP	30000	R$ 0,03	R$ 900,00
135	021.002.228	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE PÓTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – SACHE 27,9G. – USO INTERNO – SABOR TRADICIONAL/NATURAL.	SACHE	6000	R$ 0,96	R$ 5.760,00
136	021.002.229	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – CONTÉM 200 DOSES.	FR	700	R$ 13,66	R$ 9.562,00
137	021.002.466	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML.	AM	50	R$ 0,35	R$ 17,50
138	021.002.448	SÓDIO, CLORETO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL – USO PEDIÁTRICO – EMBALADO EM FRASCO DE 30ML + CONTA GOTA. (50 ML)	FR	1500	R$ 0,98	R$ 1.470,00
139	021.002.174	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG COMPRIMIDO. USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA 12 ANOS..	CP	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
140	021.002.175	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO CONTENDO 100ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	200	R$ 3,82	R$ 764,00
141	039.001.028	TIAMINA CL. 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	116000	R$ 0,21	R$ 24.360,00
142	021.002.449	TIMOLOL, MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 5ML.	FR	200	R$ 2,78	R$ 556,00
143	039.001.069	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (TRANSAMIN) - USO ADULTO – USO ORAL.	CP	10000	R$ 1,32	R$ 13.200,00
144	039.001.101	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL - FRASCO 100 ML.	FR	900	R$ 5,38	R$ 4.842,00
145	021.001.527	ÁCIDO VALPROICO 250 MG – COMPRIMIDO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL.	CP	105000	R$ 0,37	R$ 38.850,00
146	021.001.528	ÁCIDO VALPROICO 500 MG – COMPRIMIDO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL.	CP	78000	R$ 0,60	R$ 46.800,00
147	039.001.029	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	15000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
148	039.001.030	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO	CP	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
150	021.001.566	CLARITROMICINA 500 MG – COMPRIDO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL.	CP	7000	R$ 1,75	R$ 12.250,00
151	021.002.719	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL.	CP	52000	R$ 0,28	R$ 14.560,00
152	021.002.721	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO – USO ORAL.	CP	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
153	021.002.720	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. – FRASCO AMPOLA.	AM	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
154	031.012.717	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO – USO ORAL.	CP	61000	R$ 0,33	R$ 20.130,00
155	031.012.719	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO – USO ORAL.	CP	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
156	021.002.474	PASTA D'AGUA SIMPLES 250MG/G (OXIDO DE ZINCO 25%) – USO ADULO E PEDIÁTRICO – USO TÓPICO - USO EXTERNO -EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100G.	FR	200	R$ 5,41	R$ 1.082,00
157	031.012.721	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG – COMPRIMIDO - USO ADULTO – USO ORAL.	CP	30000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
158	031.012.722	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO – USO ORAL.	CP	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
159	031.012.723	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO – USO ORAL.	CP	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
160	031.012.725	HALOPERIDOL 2MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO - EMBALADO CONTENDO 20ML.	FR	100	R$ 3,88	R$ 388,00
161	031.012.726	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EMBALADO EM FRASCO AMPOLA.	AM	100	R$ 5,30	R$ 530,00
162	039.001.199	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - FRASCO DE 120ML	FR	2500	R$ 2,35	R$ 5.875,00
163	021.002.447	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5 MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FR	200	R$ 2,33	R$ 466,00

164	031.012.796	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	10200	R$ 1,60	R$ 16.320,00
					TOTAL:	**R$1.705.148,62**

2.1. Trata-se de **bem comum** e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. (Regulamento o disposto no art.20 da Lei n°14.133, de 1°de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos)

2.3. A aquisição é enquadrada **como continuada**, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com o artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, qual seja, a data da publicação da presente Homologação.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de **12 (doze)** meses de Medicamentos, visando o fornecimento necessário para a manutenção do Almoxarifado Central de Medicamentos em atendimento a Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", distritos de Ajicê e gardênia e demais farmácias das ESFs.

3.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades e suas descrições, ficam a cargo do órgão solicitante através do planejamento prévio feito pelo setor técnico responsável e seu farmacêutico.

3.3. Tendo em vista que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos para o tratamento e obtenção de resultados, é imperativo a formação de estoques de segurança com o objetivo de garantir a manutenção e reposição dos medicamentos de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

3.4. Cabe ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Rancharia, tem como responsabilidade legal, o abastecimento e fornecimento de medicamentos. Desta maneira, é de suma importância a aquisição dos medicamentos solicitados para suprir as necessidades de abastecimento do Almoxarifado Central de Medicamentos - CAP, tendo em vista que os medicamentos são indispensáveis para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e que a interrupção de tratamentos poderia acarretar prejuízos à saúde dos usuários, ferindo assim, o direito à saúde constitucionalmente assegurado pelo Art. 196 da Constituição Federal.

3.5. O Art. 196 da Constituição Federal menciona que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, considerando a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o SUS, e com base em seus objetivos é estabelecido no artigo 6º a formulação da política de medicamentos como campo de atuação do SUS.

3.6. A política de medicamentos, instituída pela Portaria nº 3.196/1198 tem como propósito garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, ou seja, os produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Assim sendo, esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem.

3.7. Os medicamentos solicitados neste estudo técnico preliminar fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – (RENAME), afim de que possa atender as necessidades dos PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do município, visa fornecer as Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana e eventualmente na Zona Rural), e Atenção Especializada do município. Atender o abastecimento na Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", Farmácia dos Distritos de Ajicê e Gardênia, e nas farmácias das eSFs, que realizam a dispensação dos medicamentos aos usuários do SUS.

3.8. A contratação também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, de forma a obter melhoria da qualidade dos gastos e eficiência na gestão dos recursos públicos no processo de aquisição de bens.

3.9. A aquisição e contratação de medicamentos desempenha um papel crucial no sistema de saúde e no atendimento às necessidades da população. Num cenário em que o acesso a cuidados de saúde de qualidade é um direito fundamental, a disponibilidade e a acessibilidade a medicamentos e materiais médico-hospitalares são elementos-chave para a promoção da saúde pública.

3.10. Os medicamentos são tidos como a espinha dorsal da terapia médica e da gestão de doenças. Eles desempenham um papel vital no tratamento de condições agudas e crônicas, no controle de sintomas, na prevenção de enfermidades e, em muitos casos, na preservação da vida. A garantia de que a população tenha acesso a medicamentos essenciais é uma premissa básica e essencial de todo e qualquer Sistema de Saúde. A qualidade e a disponibilidade desses produtos impactam diretamente na segurança e na eficácia dos cuidados em saúde.

3.11. Nesse contexto, a aquisição e a contratação criteriosa de medicamentos são determinantes para a garantia da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da sociedade como um todo. Processos de aquisição transparentes e eficientes desempenham um papel vital na gestão eficaz dos recursos públicos, fortalecendo a sustentabilidade do sistema de saúde e promovendo uma abordagem responsável na prestação de cuidados de saúde. A aquisição se faz necessária para cumprir o abastecimento no âmbito da rede Municipal de Saúde do município de Rancharia/SP.

3.12. Considerando que o seu propósito precípuo é o de garantir à população o acesso a medicamentos essenciais, considerando os seguintes pontos: Segurança e eficácia, qualidade, uso racional, acesso à população, eficácia no atendimento, pontos fundamentais para garantir a efetividade das políticas de saúde pública e o bem-estar da população, complementando o Componente Básico da Assistência Farmacêutica – (Cbaf), alinhadas à Política Nacional de Medicamentos (PNM) à Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Pnaf) entre outras, que promove ao cidadão acesso a medicamentos e insumos para o tratamento dos principais problemas e condições de saúde a população brasileira na Atenção Primaria à Saúde (APS), disponibilizado pelo M.S. trimestralmente, repasse financeiro regulamentado pelos artigos nº537 a 539 da Portaria de consolidação GM/MS nº6 de 28 de setembro de 2.017.

3.13. Diante do exposto, visando a integridade e boa qualidade de vida dos munícipes, solicitamos a futura e eventual contratação de medicamentos, evidenciando a importância da aquisição destes para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços ofertados a população. A contratação também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, de forma a obter melhoria da qualidade dos gastos e eficiência na gestão dos recursos públicos no processo de aquisição de bens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A proposta para compra de medicamentos permite assegurar a devida manutenção do estoque do Almoxarifado Central de Medicamentos para uso conforme demanda, visando ao atendimento dos usuários da Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácias nas eSFs do município e distrito.

4.2. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo Setor Jurídico e Setor de Licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação a realização do certame.

4.3. No entanto, de acordo com o estudo realizado para elaboração deste ETP, por serem itens padronizados, os quais já passaram por processos de licitações anteriores, ressalta-se que a solução mais viável seria o **Sistema de Registro de Preços** na modalidade de **Pregão Eletrônico**. O modelo proposto permite que o produto seja requisitado somente quando atingir o seu nível de estoque mínimo, o que pode ser realizado mensalmente, por um preço fixado pelo período de um ano, o que permitindo a otimização dos recursos.

4.4. Desta maneira, conclui-se que a modalidade mencionada reduz a necessidade de grandes estoques, pois considera-se que manter estoques significa um conjunto de custos que não agregam valor, no entanto, não manter estoque pode significar deixar de atender a demanda, com altos impactos negativos.

4.5. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade do setor público de manter estoques mínimos, ou seja, os chamados estoques de segurança com objetivo de garantir a manutenção e reposição dos medicamentos de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados. O que é justificado ao analisar o processo de aquisição de medicamentos no setor público e levar em consideração o tempo de reposição, considerando os processos burocráticos como a realização de licitações, fluxos de requisição, empenho, comunicação com o fornecedor, prazos de entrega, dentre outros fatores que dificultam a reposição

4.6. Dessa forma, esse método de planejamento garante uma gestão responsável e eficaz dos recursos, mantendo o atendimento consistente e de qualidade em todos os níveis de assistência médica em Rancharia / SP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d", da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Juntamente com a Proposta Comercial Definitiva, no prazo fixado pelo edital e com inserção em campo próprio do sistema de disputa, deverão ser apresentados;

Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido os seguintes documentos:

5.1. Apresentar o Registro na ANVISA de cada medicamento apresentado na proposta - registro do **MEDICAMENTO/PRODUTO** ou cópia do registro do sítio eletrônico da **ANVISA**, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde**;**

5.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a bula do medicamento proposto, emitida pelo mesmo fabricante indicado na proposta, devendo estar em conformidade com as especificações deste termo de referência. A ausência da apresentação de bula, acarretará a desclassificação da respectiva proposta.

5.3. Os licitantes, na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.3.1. **Especificações Técnicas,** como o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada produto ofertado, composição dos produtos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem, em conformidade com os padrões técnicos da ANVISA;

5.3.2. Origem (nacional ou estrangeiro). Número de registro ou declaração de isenção de registro dos medicamentos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

5.3.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro. Deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

5.3.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.3.5. Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão da análise técnica profissional respectiva da farmácia municipal, sob pena de desclassificação do item respectivo;

5.3.6. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

5.3.7. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.8. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.9. Pormenorizado, importante que todos fornecedores estejam em consonância com todas as exigências mínimas solicitada no Termo de Referência.

5.4. A empresa proponente deverá apresentar, no momento da habilitação, **cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **válida e compatível com a atividade que exerce**, conforme abaixo:

a) **Distribuidores/Comerciantes de medicamentos**: AFE para **distribuição e/ou armazenagem** de medicamentos;

b) **Fabricantes**: AFE para **fabricação** de medicamentos e registro sanitário dos produtos junto à ANVISA;

c) **Importadores**: AFE para **importação** de medicamentos e regularização sanitária junto à ANVISA.

A não apresentação da AFE, ou sua apresentação em desconformidade com a atividade da empresa proponente, implicará na **inabilitação da licitante** por não atendimento às exigências de regularidade sanitária e técnica, conforme legislação sanitária vigente;

5.5. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento **(Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

5.6. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos, requerimentos, solicitações ou quaisquer outros documentos similares;

5.7. No caso de exercício de **atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos de uso em saúde,** o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.7.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde **(ANVISA)**, do fabricante ou importador;

5.7.2. Licença de Funcionamento **Estadual ou Municipal**, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

5.7.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

5.8. Prazo de validade da proposta;

5.9. Os documentos deverão **ser apresentados juntamente com os documentos no ato da sessão eletrônica**.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

5.10. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame;

Da Subcontratação

5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Da Exigência de Amostra

5.12. Não haverá exigência de amostra da contratação;

Local e Horário de entrega

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110;**

5.14. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira** no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria;

5.15. As empresas detentoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos medicamentos adquiridos constante no edital. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais aos pacientes de todo sistema municipal de saúde, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no edital.

Da Garantia do Produto

5.16. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes. Segue algumas citações:

5.16.1. Os medicamentos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA;

5.16.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

5.16.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;

5.16.4. Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

5.16.5. Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição **no prazo de 5(cinco) dias**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.16.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.16.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela **ANVISA** ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;

5.16.8. **Especificações Técnicas:** os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seus respectivos nomes comerciais, registro, genérico, marca e/ou empresa fabricante, apresentação e forma farmacêutica, concentração e condições de conservação. **Não será aceita embalagem primária em pote ou frasco que não permita o**

fracionamento. Todos os medicamentos, vitaminas ou suplementos, na forma de comprimidos ou cápsulas **deverão ter como embalagem** primaria o **BLISTER**. Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos.

Da Validade do Produto

5.17. Os medicamentos deverão ser entregues **com prazo de validade** mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

5.18. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade **inferior a 12 (doze)** meses, obriga a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, um **Termo de Compromisso** de troca, indispensável a apresentação do mesmo.

Da Entrega do Produto

5.19. No momento da entrega dos objetos vencedores, devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, intactos, sem perfurações, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.20. Os objetos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade visual e sensorial, bem como do quantitativo informado na Autorização de Fornecimento e condições do Termo de referência.

5.21. Os objetos aprovados de acordo com as condições expressas acima, serão considerados em conformidade.

5.22. Estando fora dos padrões acima serão considerados em desconformidade. Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

5.23. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

5.24. É de responsabilidade da contratada realizar a entrega acompanhada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e demais documento pertinente ao produto.

5.25. A Nota fiscal deverá conter: número da nota de empenho, descrição do produto, quantidade, lote, validade, apresentação e valor unitário conforme descrito no empenho bem como a natureza da operação como nota de vendas e CNPJ de acordo com a Nota de Empenho. Não serão aceitas notas fiscais que não estejam em contenham apenas nome comercial ou marca, tendo a obrigatoriedade de constar a descrição dos princípios ativos ou substâncias.

Informações Complementares

5.26. Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretária de Saúde;

5.26.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado;

5.26.2. A fim de que esta Prefeitura Municipal possua informações suficientes para o preenchimento do Sistema de Banco de Preços em Saúde (BPS), a proposta definitiva deverá conter, no mínimo:

*Especificação/Ficha técnica descritiva;
*Nome do medicamento (DCB – Denominação Comum Brasileira), marca (se houver) e seu número de registro na ANVISA;
*Marca;
*Fabricante/laboratório (de cada produto ofertado);
*Composição/associação;
*Unidade de fornecimento (ex. Comprimido, cápsula, frasco);
*Quantidade;

*Descrição completa da apresentação ofertada (ex: Blister com 20 comprimidos, frasco com 20 ml – volume, peso);
*Preço Unitário;
*Preço total.

Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

5.27. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

5.28. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

Da Garantia da Contratação

5.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme está sendo descrito no Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS padronizados da **RENAME** (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) destinados para o abastecimento de todas as Farmácias Municipais de Rancharia/SP, por um período **de 12 meses**.

Das Condições

5.30. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei Nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

5.31. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

5.32. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

5.33. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

5.34. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Prazo e Local de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos medicamentos **será de 10 (dez) dias**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro**

quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

6.4. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira** no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

6.6. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

6.7. As empresas detentoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos medicamentos adquiridos constante no edital. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais aos pacientes de todo sistema municipal de saúde, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no edital.

Do Recebimento do Objeto

7. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal n° 14.133/2021:

a) O recebimento provisório ocorrerá, **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, sugere aplicar-se-ão as sanções previstas necessárias estabelecida no edital.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela SMS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. No momento da entrega dos itens os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, intactos, sem perfurações, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade visual e sensorial, bem como do quantitativo informado na Autorização de Fornecimento e condições do Termo de referência. Caso os produtos sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão considerados em conformidade. Estando fora dos padrões acima serão considerados em desconformidade.

Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

Da Embalagem/Transporte e Garantia

8.1. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do **Conselho Regional de Farmácia –CRF.**

8.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

8.2. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 768/2022.

8.3. Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

8.4. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

8.5. O transporte de medicamentos deve seguir as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.

8.6. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

8.7. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

Do Reajuste

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre a SMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. A SMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada **por no mínimo 02 (dois) funcionários** a serem designados pela Diretoria Administrativa da SMS, na condição de representantes da contratante.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

9.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

9.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

9.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

9.10. A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

9.11. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da SMS.

9.12. O gestor do contrato e fiscal indicados pela contratante deverão após assinatura do contrato administrativo, fiscalizar todo tramite de entrega, recebimento e pagamento conforme previsto no termo de referência.

Do Pagamento

9.13. O pagamento será efetuado em parcela única, **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação.

9.15. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data da emissão;

b) Os dados do contratado e do órgão contratante;

c) Descrição do objeto e quantidade;

d) Valor unitário e total, conforme consta na Nota de Empenho;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) Lote e validade do objeto;

g) Número do processo, número da Nota de Empenho;

h) Número do item, conforme consta na Nota de Empenho.

9.16. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada, **por no mínimo 2 (dois) funcionários do órgão requisitante**.

9.17. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

9.18. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9.19. Administração poderá realizar consulta ao **SICAF** para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.20. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF.**

9.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Obrigações da Contratada

9.24. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos os medicamentos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

9.25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

9.26. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante.

9.27. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9.28. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde com vistas às substituições de medicamentos que tenham sido recusados pela unidade requisitante.

9.29. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

9.30. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto.

9.31. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.32. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (art. 6°, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio **de entregas parceladas**, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Artigo 40 da lei 14133/21.

11. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

É vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

1) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

13.2 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

5) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

14. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação PREVISTO NO EDITAL.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

15.2. Não poderão disputar esta licitação:

15.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.2.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

15.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O impedimento de que trata o item **15.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

15.5. A vedação de que trata o item **15.2.4.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

16.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990;

16.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação do objeto, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

16.1.4. Observar os prazos para a execução do contrato;

16.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput;*

16.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

16.1.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

16.1.10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

16.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1°.

Das Obrigações da Contratante

16.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

16.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

16.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

16.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

16.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, **noventa (90) dias**, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021, a saber:

> Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
> (...)
> § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado **de R$1.705.148,62.**

19. ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **– Cód. 0209**
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **Cod. 020901**
FUNÇÃO: SAÚDE – **Cod. 10**
SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO – **Cod.303**
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – **Cod. 0028**
AÇÃO: OPERACIONALIZAR A FARMÁCIA MUNICIPAL (RENAME, DIETAS NUTRIC, FRALDAS GER.) – **Cod. 2096**
CATEGORIA: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **– Cod. 3.3.90.32.00**
FICHA DOS RECURSOS **– 01 – TESOURO – FICHA: 404**

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do **item 19**;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

20.2.4. **Multa,** será aplicada conforme determinado no edital deste certame.

Rancharia, 20 de maio de 2.025.

Documento assinado digitalmente
AMANDA PELISSARI QUEIROZ
Data: 25/06/2025 14:06:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
VALERIA CRISTINA DAS FLORES BONANATO
Data: 26/06/2025 13:41:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Queiroz Pelissari
Diretora Municipal da Assistência Farmacêutica

Valéria Cristina das Flores Bonanato
Secretária Municipal de Saúde